

GOVERNANÇA PÚBLICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: UM ESTUDO SOBRE AS PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES NA ÁREA AMBIENTAL DA CIDADE DE CURITIBA NO PERÍODO 2008 – 2011, SOB A ÓTICA DA GOVERNANÇA PÚBLICA

PUBLIC GOVERNANCE IN LEGISLATIVE HALL: A STUDY ON THE PROPOSALS OF ALDERMEN ON THE AREA OF ENVIRONMENTAL IN CURITIBA CITY IN THE PERIOD 2008 - 2011, THE PERSPECTIVE OF PUBLIC GOVERNANCE

Marta Chaves Vasconcelos¹
Christian Luiz da Silva²

RESUMO

A governança pública contextualiza uma relação de poder entre governo e sociedade. O poder legislativo municipal é uma das instituições representativas dessas ações públicas. Este artigo tem como objetivo mostrar a os Projetos de Lei Ordinária especificamente na área ambiental, na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011. Trata-se de uma pesquisa descritiva, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. Os resultados demonstram uma concentração de projetos dos vereadores de maior bancada municipal e de projetos de lei ordinárias. Analisando especificamente os projetos da área ambiental pode-se concluir que representam 12,2% dos projetos total de lei ordinária totalizando 72 projetos. Pode-se concluir que 18,1% desses projetos da área ambiental estão em análise pelas comissões, 9,7% foi promulgado/sancionado,, somente 4,2% foi vetado e grande parte dos projetos leis ainda estão em análise. Muitos projetos se referem a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo e outros sobre questões de animais.

Palavras-chave: Poder Legislativo. Projeto Lei. Meio Ambiente. Curitiba.

ABSTRACT

The public governance contextualizes a power relationship between government and society. Legislative power is a municipal representative institutions such public actions. This article aims to show the Bills Ordinary specifically in the environmental area, in Curitiba city in the period from 2008 to 2011. This is a descriptive study, using a source of secondary data and quantitative analysis of the information. The results show a concentration of projects of larger bench of municipal councilors and ordinary bills. Examining the specific projects in the environmental area can conclude that represent 12.2% of total ordinary law projects totaling 72 projects. It can be concluded that 18.1% of these projects are in the environmental analysis by the commissions, 9.7% was issued / sanctioned, only 4.2% was vetoed and most projects are still under review laws. Many projects relate to the collection, reuse, recycling, treatment and disposal of garbage and other animal issues.

¹ Graduanda em administração. Bolsista do Programa de Educação Tutorial em Políticas Públicas da UTFPR – Campus Curitiba. Pesquisadora voluntária do Projeto Studio Cidades e Biodiversidade uma iniciativa da Universidade das Nações Unidas (UNU-IAS), da Secretaria da Convenção para Diversidade Biológica (SCBD) e a ICLEI - Local Governments for Sustainability e UTFPR. E voluntária do PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica sobre Inovação e Empreendedorismo na Universidade Pública. Email: martacvasconcelos@hotmail.com

² Economista, pós-doutor em administração (USP), professor do programa de pós-graduação em Tecnologia (PPGTE), coordenador do programa de pós-graduação em planejamento e governança pública (PGP) e tutor do Programa de Educação Tutorial em Políticas Públicas da UTFPR- Campus Curitiba. Email: christiansilva@utfpr.edu.br

Keywords: Legislature. Design Law. Environment. Curitiba.

1. Introdução

A governança pública realça uma nova relação dos governos com a sociedade, a partir do amadurecimento desta relação e do fortalecimento de um Estado capaz de exercer a sua vontade, sob a punição de ser cobrado por suas ações. Pois, a governança no setor público é a capacidade de ação do Estado na formulação e implementação de políticas públicas e consecução das metas coletivas (ARAÚJO, 2002, p. 19). A governança pública também pode ser considerada como a capacidade que um determinado governo tem para formular e implementar as suas políticas além de administrar os interesses existentes entre o Estado e a Sociedade. O Estado tem como dever mostrar a população as ações e justificá-las. Neste aspecto o conceito de *accountability* reforça a necessidade de transparência e ética pública, que constituem elementos basilares para um Estado democrático, o qual deve ser cobrado pelos cidadãos. O Estado tem manifestado a sua vontade, predeterminando normas jurídicas a serem coativamente respeitadas, de maneira que cada cidadão possa realizar seus interesses individuais, sem prejuízo ao interesse coletivo. Assim, interferindo na vida social, o poder estatal estabelece normas que asseguram a vida em sociedade. A legislação é o instrumento de que se serve o Estado para ditar essas normas de direito. Pois, o Estado tem parte da liberdade de cada indivíduo, dessa forma ele cria as normas, regras, leis para que todos as respeitem, e tem como objetivo nos proteger e que todos possamos viver em sociedade em forma pacífica.

A Constituição Federal consagrou em seu art. 2º a tradicional tripartição de Poderes ao afirmar que são Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. São as chamadas funções típicas e atípicas. As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, tendo ambas o mesmo grau de importância. As funções atípicas constituem-se em administrar e julgar (MORAES, 2010).

Uma das funções do Poder Legislativo é a criação das leis, e tendo em vista a análise no âmbito municipal podem-se considerar os vereadores responsáveis por tal atividade. Os vereadores formam a Câmara Municipal e suas principais atribuições são: Fiscalizar a ação do prefeito, garantindo que os recursos sejam aplicados de acordo com o que estabelece a lei; Apresentar e aprovar leis que melhorem a cidade e a qualidade de vida de seus moradores; Atender às reivindicações de cada comunidade que os elegeu como seus representantes. Este artigo delimita-se em avaliar penúltima função do legislativo. A primeira questão deveria ser

avaliada sobre o aspecto de acompanhamento e discussão do orçamento e execução orçamentária, que teria outra fonte de dados que o sistema de proposições legislativas.

A cidade de Curitiba avançou muito nos últimos anos, com destaque a área industrial e populacional. Pois, a população aumentou muito nos últimos anos de 2000 a 2010 o crescimento populacional foi de 10,05%. (<http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/censo-revela-que-populacao-de-curitiba-cresceu-10/21479>).

Tendo em vista essa evolução, torna-se necessária uma conciliação cada vez mais viva entre indústria, meio ambiente e sociedade, visando à preservação da biodiversidade na cidade. A diversidade biológica em Curitiba tem sido mantida ao longo dos anos devido a características físicas, biológicas e climáticas, associadas às políticas adotadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O interesse da população em preservar o meio ambiente aumenta na mesma proporção dos benefícios gerados pelos programas ambientais.

A cidade de Curitiba possui muitos programas relacionados ao meio ambiente como: O Programa Lixo que não é lixo, o Programa Câmbio Verde, O Programa Compra do Lixo, O Ecocidãõ todos relacionados à coleta e tratamento adequado dos resíduos sólidos. Há Programas que englobam toda a área ambiental (resíduos sólidos, recuperação das bacias hidrográficas, fauna e flora nativa) como o Programa Biocidade. A Cidade de Curitiba também faz uma relação da mobilidade urbana com o meio ambiente através do Programa da Linha Verde. Nesse Programa a tecnologia, intitulada B-100, usa 100% biodiesel à base de soja. O material é fabricado por uma usina no Rio Grande do Sul. O custo é entre 20% e 30% maior que o diesel comum e é subsidiado pelo município. Apesar do alto valor, os benefícios para o meio ambiente são maiores: o B-100 reduz em até 70% a fumaça emitida pelos veículos.

Com todos esses programas o principal objetivo é conciliar o meio ambiente com a sociedade e mantendo a cidade sustentável. Quando o lixo não recebe tratamento adequado, constitui um problema sanitário transmitindo várias doenças como diarréias infecciosas, amebíase, parasitose, servindo ainda como abrigo seguro para ratos, baratas, urubus, além de contaminar os lençóis freáticos através do chorume (líquido altamente tóxico que resulta da composição da matéria orgânica associada com os metais pesados). (<http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/lixo-urbano.htm>).

Esse artigo busca mostrar a atuação do legislativo municipal no processo de gestão e planejamento do município na área ambiental, através dos projetos de Lei Ordinária especificamente da área Ambiental na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011.

O pressuposto deste trabalho fundamenta-se na importância do poder legislativo para compor as ações públicas do Estado na área ambiental e sua interação e intervenção através das leis na sociedade e a capacidade de execução e ação pública com o comprometimento da própria sociedade.

Este artigo está organizado em 5 seções, incluindo esta introdução. A próxima seção define e relacionam os termos governança pública e o poder legislativo. A terceira seção detalha a metodologia de pesquisa e a base de dados utilizada e tratada para obtenção dos dados. Trata-se de uma pesquisa exploratória e aplicada, com uso de fonte de dados secundários e análise quantitativa das informações. A quarta seção apresenta os resultados da pesquisa e a quinta seção as considerações finais.

2. Governança Pública e Poder Legislativo

A governança pública envolve o processo de transparência e ética de relações entre os diversos níveis e estratos sociais sobre o uso dos recursos e funções públicas. Esse processo envolve um comprometimento maior da sociedade no processo decisório do uso dos recursos públicos para constituição de suas leis, para sua aplicação, normatização e o uso fruto de bens públicos para toda uma sociedade que se constitui em um Estado. Neste aspecto, o cidadão torna-se um parceiro no modelo organizacional da governança pública (SECCHI, 2009). A governança pública é um modelo de relação entre atores públicos e privados no processo de elaboração de políticas públicas

A capacidade de supervisão dos constituintes sobre seus representantes é reduzida, implicando em baixa efetivação da prática política. Algumas razões estão relacionadas à complexidade das questões públicas; fraco incentivo à qualificação política, questões culturais e históricas, além do controle sobre a agenda o que leva ao desencanto com processo democrático e a abstenção eleitoral, erosão das lealdades partidárias e manifestações de alienações.

Este processo de governança pública está intimamente ligado com as características de um república, como o Brasil, considerando que estas são:

- **Temporariedade:** porque o chefe de governo e/ou do Estado recebe um mandato fixo, com proibição de reeleições sucessivas em parcela expressiva das repúblicas;
- **Eletividade:** porque na República o governante é eleito pelo povo;
- **Responsabilidade:** porque o chefe do governo e/ou do Estado é politicamente responsável, devendo prestar contas (*accountability*) de sua orientação política na condução dos destinos do país.

Antes, contudo, cabe compreender o objeto de análise: as leis propostas pela câmara municipal. O processo de elaboração da norma jurídica é complexo, compreendendo uma série de atos coordenados e subsequentes, desde a sua iniciativa, no caso das leis, até a sua promulgação e publicação. Dá-se o nome de processo a esse conjunto sistemático de atos, postos em movimento toda vez que o Estado exerce a sua função legislativa. Isto posto, para o efeito de formação das leis, conceitua-se o processo legislativo como o conjunto de atos processuais que regula a elaboração dessas normas jurídicas – sua criação, modificação ou revogação. Pelo processo, o direito regula sua própria criação, indicando os atos a serem praticados na produção de outras normas, estabelecendo regras para a iniciativa da lei, sua deliberação, ementa e rejeição, sansão, veto, promulgação e publicação, como ainda todo o comportamento a ser adotado na formação desse ato legislativo (AGUIAR, 1973).

Podem-se classificar os processos legislativos em dois grandes gêneros. O primeiro em relação às formas de organização política e o segundo em relação à sequência das fases procedimentais. Dependendo da forma de organização política, podemos distinguir quatro espécies de processo legislativo: o autocrático, o direto, o indireto ou representativo e o semidireto. No Brasil é adotado o processo legislativo indireto ou representativo, pelo qual o mandante (povo) escolhe seus mandatários (parlamentares), que receberão de forma autônoma poderes para decidir sobre os assuntos de sua competência constitucional. Há três espécies de processos ou procedimentos legislativos: o comum ou ordinário, o sumário e os especiais (MORAES, 2010).

O procedimento de elaboração de uma lei ordinária denomina-se processo legislativo ordinário e apresenta as seguintes fases: fase introdutória, fase constitutiva e fase complementar. Na fase introdutória ocorre a iniciativa de lei é a faculdade que se atribui a alguém ou a algum órgão para apresentar projetos de lei ao legislativo, podendo ser parlamentar ou extra parlamentar e concorrentes ou exclusiva. Trata do poder de iniciativa (MELLO, 2006).

Na fase constitutiva, uma vez apresentado o projeto de lei ao Congresso Nacional, haverá ampla discussão e votação sobre a matéria nas duas Casas, delimitando-se o objeto a ser aprovado ou mesmo rejeitado pelo Poder Legislativo. Além da atividade Legislativa, na chamada deliberação parlamentar, caso o projeto de lei seja aprovado pelas duas Casas Legislativas, haverá participação do chefe do Poder Executivo, por meio do exercício do veto ou da sanção (deliberação executiva). Tratando-se de lei Ordinária, a aprovação do projeto de lei condiciona-se a maioria simples dos membros da respectiva Casa, ou seja, somente haverá aprovação pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, nos termos do art.58, § 2º, I, da Constituição Federal. Trata da deliberação parlamentar e da deliberação executiva. Na fase Complementar compreende a promulgação e a publicação da lei, sendo que a primeira garante a exequoriedade à lei, enquanto a segunda lhe dá notoriedade (MELLO, 2006).

3. Metodologia de Pesquisa

A pesquisa foi descritiva, porque busca mostrar a atuação do legislativo municipal no processo de gestão e planejamento do município na área ambiental, através dos projetos de Lei Ordinária especificamente da área ambiental na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011.

Utilizou-se de dados secundários (sistema de proposições legislativa da câmara municipal de Curitiba) e a análise de dados foi essencialmente quantitativa. A pesquisa consolidou-se em 4 etapas, após a compreensão teórica dos termos para análise do legislativo municipal. A primeira etapa foi selecionar os dados brutos no sistema de proposições legislativas da Câmara Municipal de Curitiba, disponível em <http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/system/LogonForm.do>. Selecionaram-se os dados de projetos e decretos lei dos últimos 4 anos (entre 2008 e 2011), o que constituiu o final do mandato dos vereadores em 2008 e os três primeiros anos do atual legislativo. Como os projetos de lei ordinária são os projetos com maior quantidade de dados quantitativos totalizando 590 projetos. Selecionaram-se especificamente os mesmos para análise mais detalhada. As informações foram coletadas no site da própria Câmara Municipal de Curitiba, o que já demonstra relativa transparência pela disponibilização dos dados públicos. Analisamos a Cidade de Curitiba, pois para futuros trabalhos pode ser necessário ter contato pessoalmente com os representantes políticos e com a população, além da Cidade ser considerado uma

cidade que cuida do meio ambiente. Como aos projetos leis foram divididos em 5 áreas, há uma análise de cada área separada sendo esta especificamente da área ambiental.

A segunda etapa consistiu em criar uma base de dados com os dados obtidos no sistema, nesta ordem: Iniciativa; Área do Projeto e Ementa. A terceira etapa contabilizou-se a quantidade de Vereadores e Projetos por área, colocando esses dados em uma tabela dinâmica e criando seus respectivos gráficos. Finalmente, fez-se a análise dos dados sob a forma de tabelas e gráficos, analisando a Iniciativa, Ementa e Área do meio ambiente, bem como se retomou as informações de projetos específicos para compreender melhor alguns detalhes dos números consolidados.

4. Análise de Resultados

Pode-se observar que durante os 4 anos foram produzido 590 projetos de Lei Ordinária, especificamente da área ambiental foram produzidos 12,2%, totalizando 72 projetos. Os projetos referentes à área da saúde representam 16,2% no total de 96 projetos. A área de segurança com 10,3% no total de 61 projetos. A área de educação com 9,49% no total de 56 projetos e a área de cidadania com 51,6% no total de 305 projetos. (Figura 1).

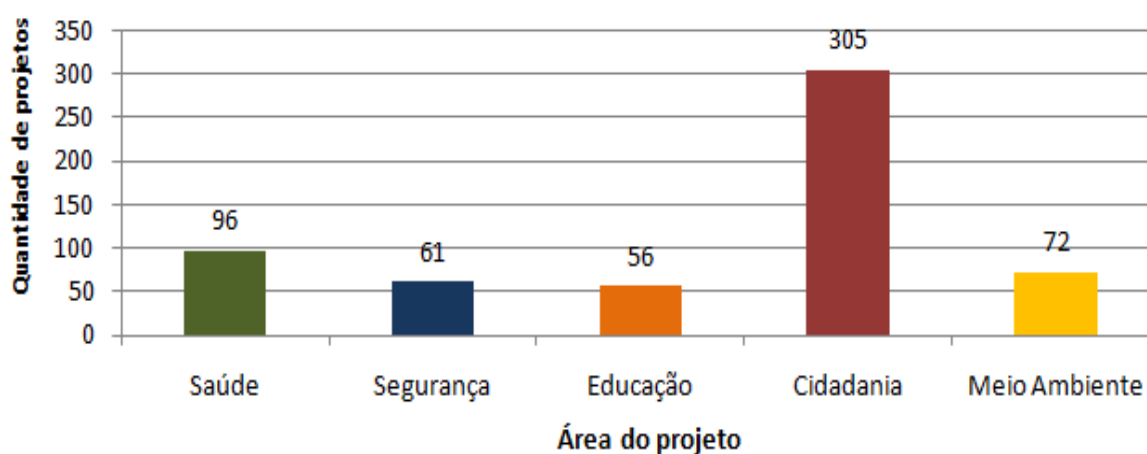


FIGURA 1 – Quantidade total de projetos por área - Cidade de Curitiba – 2008 a 2011.

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

Pode-se observar que durante os 4 anos foram identificados vereadores que não produziram nenhum projeto de Lei Ordinária relacionados à área do meio ambiente, entretanto há vereadores que produziram quantidades grande de projetos.. E apenas 5 vereadores produziram mais de 5% dos projetos na área ambiental. (Figura 2).

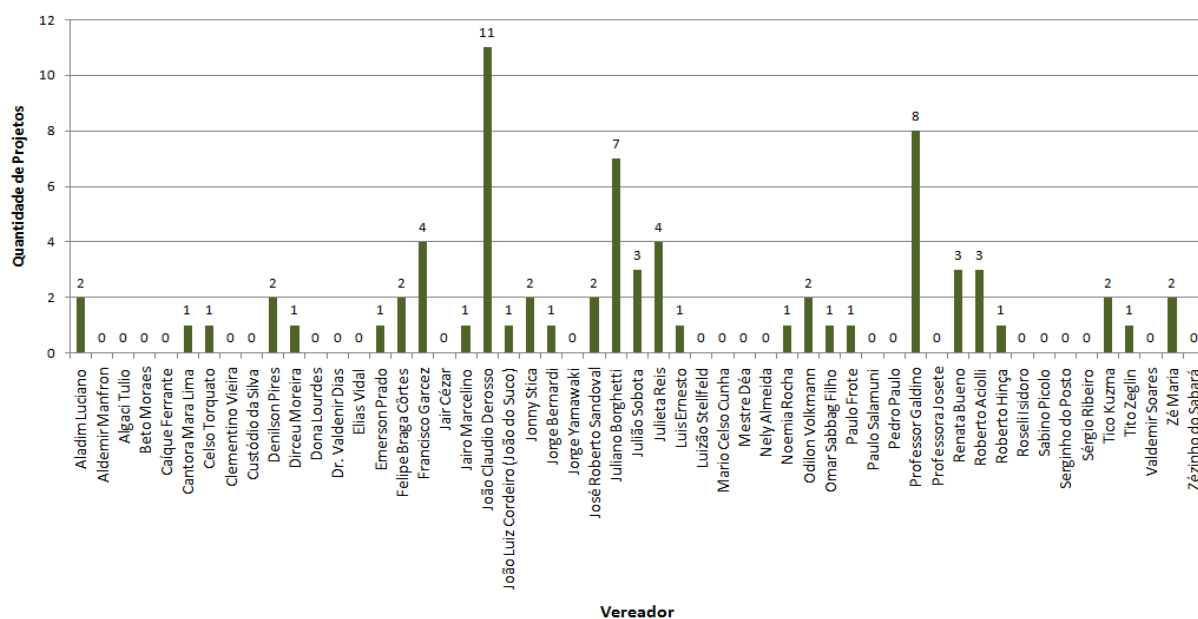


FIGURA 2 – Quantidade total de Projetos de Lei Ordinária na área do Meio ambiente, segundo Vereador - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

Pode-se observar que dentre todos os partidos políticos presentes na Câmara Municipal de Curitiba o partido que produziu maior número de projetos na área ambiental é o PSDB com 48%, totalizando 30 projetos. O segundo partido político que produziu mais projetos é o PP com 11% totalizando 7 projetos (Figura 3).

FIGURA 3 – Total de proposições do meio ambiente por partido político - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

Pode-se observar que dentre todos os partidos políticos presentes na Câmara Municipal de Curitiba o partido que mantém maior número de representantes é o PSDB dos 38 vereadores atual 13 são do PSDB representando 34% dos vereadores. (Figura 4). Assim, 48% das proposições nesta área na Câmara foram fruto de 34% dos vereadores do PSDB.

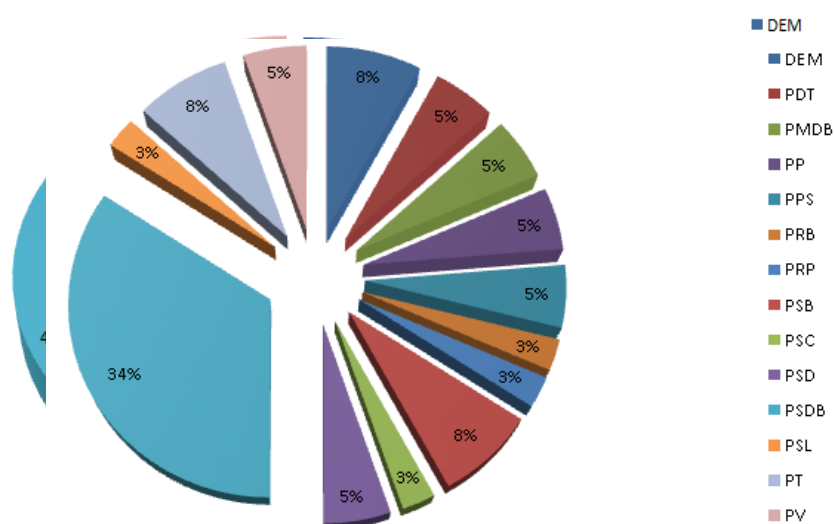


FIGURA 4 – Quantidade de vereador (atual) por partido político - Cidade de Curitiba - 2008 a 2011

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

Os projetos estão em estágios diferentes. Primeiro cabe esclarecer tais estágios, por isso segue o conceito sintetizado de cada estado do quadro abaixo:

- 1º turno adiado um projeto lei tem várias fases e uma delas é a votação em 1º turno. Então, 1º turno adiado o projeto lei é adiado a sua discussão para uma oportunidade posterior devido algum motivo, e 2,8% dos projetos estão nessa fase.
- Projetos em 2º turno adiado refere-se ao projeto lei que já passou por algumas fases, mas é adiada a sua discussão para uma oportunidade posterior devido algum motivo: 1,4% dos projetos estão nessa fase.
- Aguardando ação ou manifestação do Executivo os projetos esperam alguma decisão do Executivo, e 4,2% dos projetos estão nessa fase.
- Aguardando análise em 1º turno o projeto lei está aguardando ser analisado em uma de suas primeiras fases. Esta fase inclui 19,4% dos projetos.
- Aguardando análise da redação final o projeto lei já passou por várias etapas e está sendo examinada a redação final, não há nenhum projeto da área ambiental nessa fase.
- Aguardando sanção ou veto o projeto está em fase final para se tornar lei, e poderá ser vetado ou sancionado, incluir apenas 1,4% dos projetos.
- Anexada por semelhança o projeto é anexado, pois já existe um projeto lei semelhante, o qual é julgado ser mais adequado. Do total 6,9% dos projetos estão nessa fase.
- Arquivada pelas Comissões o projeto lei foi arquivado, guardado pelas Comissões por algum motivo, inclui 9,7% dos projetos estão nessa fase.
- Arquivada por final de legislatura: o projeto lei é arquivado quando o governante chegou ao final do seu mandato, o que totaliza 5,6% dos projetos, pois o vereador chegou ao final de seu mandato.
- Em análise pelas Comissões: o projeto lei está sendo estudando em todas as suas partes pelas Comissões, inclui 18,1% dos projetos.
- Em tramitação o projeto lei está passando por todas as etapas antes da conclusão final, não há nenhum projeto nessa fase.

- Prejudicada o projeto lei sofreu algum prejuízo, foi anulado, e 0% está nessa fase.
- Prazo recursal / Arquivamento o projeto lei pode ser reconsiderado ou arquivado, não há nenhum projeto nessa fase. Prejudicada o projeto lei sofreu algum prejuízo, foi anulado, e não há nenhum projeto nessa fase.
- Promulgada com veto parcial mantido é promulgada, mas se veta apenas alguns artigos do projeto de lei, não há projetos nessa fase.
- Promulgada/sancionada é declarar que uma nova lei passa a existir e que, conseqüentemente, deve ser cumprida. Assim, é a promulgação que garante executoriedade à lei. 12,9% dos projetos estão nessa fase.
- Rejeitada em Plenário o projeto lei passou por várias fases, mas foi rejeitado no Plenário. Nesta situação não há nenhum projeto.
- Retirada pelo autor o governante decide retirar o seu projeto lei, pois julga ser a melhor decisão e 16,7% dos projetos estão nessa fase.
- Veto total mantido o projeto de lei é arquivado definitivamente, que representa 4,2% dos projetos nessa fase.

A Tabela 1 sintetiza a distribuição dos projetos da área ambiental por estado do projeto.

Tabela 1 – Estado dos projetos da área do meio ambiente – Cidade de Curitiba – 2008 a 2011

Estado dos projetos	Meio ambiente
1º turno adiado	2,80%
2º turno adiado	1,40%
Aguardando ação ou manifestação do Executivo	4,20%
Aguardando análise em 1º turno	19,40%
Aguardando análise da redação final	0,00%
Aguardando sanção ou veto	1,40%
Anexada por semelhança	6,90%
Arquivada pelas Comissões	9,70%
Arquivada por final de legislatura	5,60%
Em análise pelas Comissões	18,10%
Em tramitação	0,00%
Prazo recursal / Arquivamento	0,00%
Prejudicada	0,00%
Promulgada com veto parcial mantido	0,00%
Promulgada/sancionada	9,70%
Rejeitada em Plenário	0,00%
Retirada pelo autor	16,70%
Veto total mantido	4,20%

Fonte: Dados brutos, Câmara Municipal de Curitiba, 2011.

Os projetos lei da área do meio ambiente correspondem a 12,2% no total de 72 projetos dos 590 projetos de lei Ordinária no período de 2008-2011, na Cidade de Curitiba.

Os projetos lei da área do ambiental são importantes para a sociedade e para a preservação do meio ambiente. Os projetos da área ambiental englobam a população e o meio ambiente, sempre conciliando ambos. Alguns dos projetos são: desconto nas compras em que o consumidor rejeita o uso de sacolas plásticas, realizadas em estabelecimentos comerciais no Município de Curitiba. Esse projeto lei influenciaria muitos cidadãos a deixar de utilizar sacolas plásticas, pois o plástico demora muito tempo para ser degradado. As pessoas podem utilizar alternativas como: caixas e a melhor opção são bolsas ecológicas.

Um importante projeto institui a realização semestral de Procedimento de Inspeção Sanitária e Coleta de Amostras das Águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município. Por questão de segurança ambiental e de saúde esse projeto lei é muito importante, pois deve haver a inspeção sanitária em reservas de águas para escolas, creches e unidades de saúde. Outro projeto o Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, Vegetal ou Animal de uso Culinário, no Município de Curitiba. Esse projeto lei irá fortalecer a ideia de dar o tratamento adequado para os óleos e gorduras.

Um dos projetos impõe que a Prefeitura de Curitiba fique obrigada a fazer o plantio de mudas de árvores em Ruas, Avenidas ou Travessas dentro de manilhas com diâmetro de 80cm por 1m metro ou em outro diâmetro, conforme a espécie. Esse projeto lei incentiva o plantio de mudas de árvores na Cidade de Curitiba e é muito importante, pois além de mostrar a preocupação com o meio ambiente poderá decorar a cidade.

Há a inclusão de datas para reflexão e mudança de comportamento do curitibano, como o projeto que institui o "Dia Municipal da Carona Solidária", a ser comemorado a cada dia 26 de Março. Esse projeto lei quer instituir o Dia Municipal da Carona Solidária, para fortalecer os cidadãos a utilizarem mais o transporte coletivo e oferecerem caronas aos seus vizinhos, pois se utilizarem mais o transporte coletivo e oferecerem caronas dessa forma haverá a diminuição de carros e motos circulando na cidade e a liberação de dióxido de carbono.

Outro projeto muito importante é a criação de Ecopontos no Município de Curitiba. Os Ecopontos são locais designados pelo Município, com infra-estrutura para receber, através de entrega voluntária pela população, materiais que não possuem mais serventia, como entulhos

de construção civil, pedras, cimento, tijolo, madeira, telhas, louças sanitárias, restos de podas e móveis velhos. Outro projeto é a proibição a incineração de lixo de qualquer material orgânico ou inorgânico no Município de Curitiba e dá outras providências. Esse projeto lei proíbe a incineração de lixo, pois essa prática possui algumas desvantagens: custo elevado; mão-de-obra qualificada; variabilidade da composição dos resíduos e manutenção.

Um dos projetos dispõe sobre a utilização de madeira certificada na realização de obras públicas no município de Curitiba. Pois é muito importante saber se a madeira que esta sendo utilizada é certificada, porque um dos maiores males no meio ambiente é o desmatamento. Há o projeto é a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa, pois como já foi dito anteriormente os carros são um dos principais liberadores de dióxido de carbono o qual é um dos principais causadores do efeito estufa. Outro projeto dispõe sobre a destinação final ambientalmente adequada de filtros de cigarros, Tendo em vista que os filtros de cigarros além de poluírem o meio ambiente são descartados em grandes quantidades diárias e o filtro do cigarro demora mais tempo para se decompor.

Além dos projetos leis citados há uma grande porcentagem dos projetos leis que já foram aprovados. Sobre as proposições dos vereadores que foram sancionados são 9,7%. Dentre estes projetos há o que dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos por farmácias e drogarias do Município de Curitiba. Isso é muito importante, pois muitos medicamentos não tinham o tratamento adequado depois de vencidos, mas com essa nova lei do vereador Felipe Braga Côrtes os medicamentos depois de vencidos terão os tratamentos adequados. Outro projeto dispõe sobre a venda de animais de estimação e exóticos, de pequeno, médio e grande porte, em Feiras e Exposições, que não tenham este fim específico, realizadas no âmbito do município de Curitiba. Essa lei é importante, pois pode organizar de melhor forma as feiras que envolvem a venda de animais de estimação e exóticos. O vereador que propôs essa lei é João Claudio Derosso.

Destaca-se também o projeto a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico no Município de Curitiba. Com o avanço tecnológico os produtos de tecnologia como celulares, computadores e outros eletrônicos em geral são substituídos num período cada vez menor e o descarte é feito de forma incorreta, seja em lixões, seja exportado para países sem condições de fazer uma reciclagem correta do mesmo causando não só prejuízos ambientais como também à saúde humana. Então com essa nova lei

do vereador João Claudio Derosso o lixo tecnológico terá o tratamento adequado, trazendo benefícios para o meio ambiente e toda a sociedade.

Outros projetos são sobre a instituição de semanas comemorativas, como a Semana da Água na Cidade de Curitiba. Essa lei do vereador Juliano Borghetti é importante para toda sociedade, pois serve para reflexão e valorização deste recurso natural. Há também a Semana da agricultura ecológica no âmbito do Município de Curitiba. Essa lei do vereador Roberto Hinça valoriza a agricultura ecológica, pois nesse tipo de agricultura toda a matéria é orgânica e o pessoal limpa todo o local e sempre agem de forma a preservar o meio ambiente. Outros projetos são para simbolizar a Cidade de Curitiba, pois declara o “Grimpeiro”, ave-símbolo de Curitiba. Essa lei, da vereadora Renata Bueno, declara o grimpeiro também conhecido como rabo-de-espinho-da-araucária. O grimpeiro, *Leptasthenura setaria*, é uma espécie totalmente associada ao [pinheiro-do-paraná](#) *Araucaria angustifolia*. É considerado quase ameaçado de extinção pela IUCN, devido à drástica redução da [Floresta Ombrófila Mista](#) (IUCN 2006). Então, para a sua valorização é considerado ave símbolo de Curitiba. Declara também o “Caaingá”, árvore-símbolo de Curitiba, proposto pela vereadora Renata Bueno, por ser árvore natural da Mata Atlântica e produz flores amareladas muito ornamentais encontrada na cidade de Curitiba.

5. Considerações Finais

Essa pesquisa teve como objetivo mostrar a atuação do legislativo municipal no processo de gestão e planejamento do município na área ambiental, através dos projetos de Lei Ordinária especificamente da área ambiental na Cidade de Curitiba no período de 2008 a 2011.

Em um processo de desenvolvimento e amadurecimento da democracia brasileira os projetos leis e o acompanhamento das mesmas representam uma importante contribuição à transparência das ações do legislativo. Observou-se pelas informações que as proposições de leis ordinárias são as mais representativas em termos quantitativos e são os tipos de projetos leis que estão diretamente relacionados com a sociedade. Muitos projetos se referem a questões de convivência e cidadania triviais a melhoria da condição de vida da população e que, muitas vezes se questiona a necessidade de se legislar sobre o bom senso, mas em outros temas complexos são propostas para discussão da complexa relação e convivência urbana em uma metrópole, como a gestão de recursos naturais e de uso e ocupação do solo.

Os projetos de Lei Ordinária na área ambiental são importantes para a sociedade, pois é necessário conciliar a sociedade com o meio ambiente. Pode-se concluir que 9,7% das proposições foram promulgada/sancionada e 18,1% estão em análise pelas comissões. Apenas 4,2% dos projetos tiveram veto total mantido. Os governantes da cidade de Curitiba se preocupam com a área ambiental. Grande parte dos projetos foi aprovada e estão em análise pelas comissões. Além das leis, programas e projetos que há na cidade de Curitiba sobre o meio ambiente ainda há projetos, programas e leis a serem analisadas e entrarem em vigor. São de extrema importância essas proposições sobre o meio ambiente, pois sendo do meio ambiente englobam diversas subáreas como os resíduos sólidos, fauna e flora nativa, recursos hídricos, coleta de medicamentos vencidos e óleo de cozinha, poluentes ambientais, reciclagem, tratamento e disposição final correta do lixo tecnológico.

A própria Câmara que deve comunicar e criar mecanismos para maior participação e integração da decisão popular, e a própria comunidade em participar e propor estas decisões.

Neste aspecto a pluralidade da Câmara de vereadores com representações de diferentes partidos e ideologias é importante para enriquecer o debate. Uma Câmara dominada por representantes do mesmo partido e da coligação da prefeitura não é representativo para um processo democrático.

Por fim, cabe destacar que o processo de governança pública se instaura e inicia no Brasil após a constituição de 1988 por um aumento da transparência e maior demanda por ética pública dos representantes do legislativo e executivo nas três esferas de poder. A necessidade de uma maior participação popular não depende somente do incremento desta transparência de dados e informações, mas da compreensão que isso é relevante para o desenvolvimento do planejamento e gestão dos municípios. O acompanhamento do que é proposto e o que vira lei é um elemento importante para a população averiguar o desempenho de seus representantes políticos, no caso os vereadores. Espera-se que as proposições de novos estudos fortaleçam esta percepção e organizem mais informações para se compreender como o legislativo é importante no processo de amadurecimento da democracia em todos os níveis de governo.

Referências

AGUIAR, J. C. **Processo Legislativo Municipal** – Rio de Janeiro, RJ: Forense, 1973.

ARAÚJO, V. C. **A Conceituação de Governabilidade e Governança, da Sua Relação Entre Si e Com o Conjunto da Reforma do Estado e Do Seu Aparelho** - Brasília: ENAP, 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (2012). **Vereadores dados e contato**. Disponível em: <<http://www.cmc.pr.gov.br/ver.php>>. Acesso em: 20 mar. 2012.

MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. 21ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2006.

MORAES, A. D. **Direito Constitucional**. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MUNDO EDUCAÇÃO. **Lixo Urbano**. Disponível em: <<http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/lixo-urbano.htm>>. Acesso em: 25 jun. 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Censo Revela Que População de Curitiba Cresceu 10%**. Disponível em: <<http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/censo-revela-que-populacao-de-curitiba-cresceu-10/21479>>. Acesso em: 20 jun. 2012.

PREFEITURA DE CURITIBA. (2012). **Meio Ambiente**. Disponível em: <<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/meio-ambiente-de-curitiba/182>>. Acesso em: 11 jul. 2012.

REDE NOSSA SÃO PAULO. **Ônibus em Curitiba Circulam Com Biodiesel e Reduzem Emissões em Até 70%**. Disponível em: <<http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/node/9071>>. Acesso em: 01 jul. 2012.

SECCHI, L. Modelos Organizacionais e Reformas da Administração Pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, FGV, v. 43, n.3, p. 347-69, mar./abr. 2009.

Agradecimentos:

As bolsas e o apoio financeiro oferecidos pela CAPES/ MEC e pelo Programa de Educação Tutorial em Políticas Públicas (SESU/ MEC).